



SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 689 / 19
Folha nº 25



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO HERMETO**

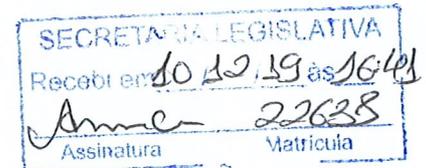
SUBSTITUTIVO Nº 07 /2019



**AO PROJETO DE LEI Nº
689/19, QUE "DISPÕE SOBRE A
QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES
SOCIAIS NO ÂMBITO DO DISTRITO
FEDERAL".**

Dê-se ao Projeto de Lei nº 689/19 a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 689/19



**ALTERA A LEI Nº 4.081, DE 04
DE JANEIRO DE 2008, QUE "DISPÕE
SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE
ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES
SOCIAIS NO ÂMBITO DO DISTRITO
FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 1º As organizações sociais contratadas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal na área de segurança pública seguem as disposições previstas na Lei Federal nº



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO HERMETO**

9.637, de 15 de maio de 1998, que "Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências" ou a que vier a substituí-la.

§ 2º O hospital da Polícia Militar do Distrito Federal, mesmo que com apoio para fomento e execução de suas atividades de entidade qualificada como organização social, destina-se ao atendimento exclusivo do Policial Militar ativo ou inativo, seus pensionistas e dependentes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa determinar que as organizações sociais da área de segurança pública, custeadas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, sigam os critérios previstos na legislação federal que rege a matéria.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da matéria.

Sala das sessões em,


Deputado Hermeto
MDB

Digitized
by eSangha